



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2022**

A Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, art. 108, inciso V, combinado com o art. 117, § 4º, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Resolução nº 7/2022:

**Artigo único.** Fica acrescentado o art. 14-A ao Projeto de Resolução nº 7/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES, vigorando com o seguinte texto:


*Art. 14-A. No ato de designação do agente de contratação, do pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, serão definidos os respectivos suplentes.*

*§ 1º O suplente do agente de contratação, do pregoeiro e do presidente da comissão de contratação deverá ser escolhido entre os membros da respectiva equipe de apoio/comissão.*

*§ 2º A substituição somente poderá ocorrer nos casos de afastamento temporário do titular e desde que o suplente seja notificado formalmente em tempo hábil, a fim de lhe dar condições para conduzir os processos de contratação em andamento.*

*§ 3º O suplente somente receberá gratificação quando efetivamente tenha substituído o titular.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 2022;  
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ**  
Vice-Presidente da CLJRF  
Vereadora pelo Republicanos

*Despacho do Presidente  
Determina a juntada  
ao Processo Administrativo  
Em 26 de fevereiro de 2023*  
